



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

SGD: 2026/09099/016677

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS – CBMTO, EM PALMAS – TO.

ENDEREÇO: 403 SUL, AVENIDA NS-05 COM A AVENIDA LO-09, PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS - TO.

PALMAS – TO

2026

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 12/08/2026 11:41:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/08/2026 11:39:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C1CC9E8E0278C0BF | SGD:2026/09099/016677





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de Engenharia para adequação do sistema de abastecimento de água da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, localizada na Quadra ARSE 41 (403 Sul), em Palmas – TO. Endereço: 403 sul, Avenida ns-05 com a Avenida lo-09, plano diretor sul, Palmas - TO.

Fazem parte deste objeto os seguintes documentos e anexos:

- 1.1.1 Anexo I: Modelo de Proposta Financeira: Planilha Orçamentária (PO);
- 1.1.2 Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentária Sintética (POS);
- 1.1.3 Anexo III: Modelo de Planilha de Composição Unitária (PCU);
- 1.1.4 Anexo IV: Modelo de Planilha de Composição do BDI (PC BDI);
- 1.1.5 Anexo V: Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (CFF);
- 1.1.6 Anexo VI: Modelo de declaração de vistoria e conhecimento do imóvel;
- 1.1.7 Anexo VII: Modelo de declaração de conhecimento das condições;
- 1.1.8 Anexo VIII: Modelo de Declaração de Ciência quanto ao Regime de empreitada;
- 1.1.9 Projetos Arquitetônicos e de Engenharia;
- 1.1.10 Memorial Descritivo;
- 1.1.11 Planilha de quantitativos, orçamento estimativo e memória de cálculo;
- 1.1.12 Composição analítica de BDI;
- 1.1.13 Cronograma físico-financeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO) é um órgão Estadual, que tem por missão prevenir e realizar ações de combate a incêndios, salvamentos, resgates, segurança e proteção contra pânico, proteger o meio ambiente e executar ações de defesa civil para promover o bem-estar social e garantir a ordem pública do povo tocantinense.

2.2 Alinhada a essa missão, a presente demanda fundamenta-se na necessidade de adequação e modernização do sistema de abastecimento de água da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, localizada na Quadra ARSE 41





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

(403 Sul), em Palmas – TO. A intervenção tem por objetivo garantir maior segurança, confiabilidade e continuidade no fornecimento de água, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Corporação.

2.3 Como solução, serão executados os serviços de remoção e substituição do Reservatório 1 existente; reforma, recuperação e adequação do Reservatório 2; diagnóstico, manutenção e recuperação do sistema de bombeamento do poço artesiano; implantação e adequação das redes hidráulicas de interligação entre o poço artesiano, os reservatórios e as redes existentes; adequação das ligações provenientes da rede pública de abastecimento; execução das instalações elétricas e do sistema de automação e controle do bombeamento; realização dos testes hidráulicos e operacionais; recomposição das áreas afetadas e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento.

2.4 O abastecimento proveniente do poço artesiano deverá ser priorizado para os dois reservatórios, mantendo-se as ligações provenientes da rede pública como alternativa de contingência para utilização em situações de indisponibilidade ou interrupção da fonte principal. A modernização do sistema de abastecimento de água favorecerá o funcionamento contínuo e seguro das instalações da unidade, proporcionando maior confiabilidade no fornecimento de água e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas. Em contrapartida, a não realização dos serviços poderá comprometer o abastecimento da unidade, ocasionando interrupções no fornecimento, aumento dos custos de manutenção e prejuízos às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo CBMTO.

2.5 Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação do sistema de abastecimento de água da unidade localizada na Quadra ARSE 41 (403 Sul), em Palmas – TO, garantindo a modernização da infraestrutura existente, a segurança operacional e a continuidade do abastecimento de água às instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.sgta.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

3.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

3.2 Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para a elaboração de proposta financeira. O Projeto Básico e seus anexos (Projetos Arquitetônicos e de Engenharia, Planilhas, Memoriais, Cronograma) contêm os elementos necessários para definir e dimensionar a obra com a precisão adequada (levantamentos, soluções técnicas, identificação de serviços, orçamento detalhado, etc.) conforme a Lei nº 14.133/21.

3.3 O critério de julgamento da dispensa eletrônica será o de **maior desconto** tendo como referência o preço global fixado no orçamento estimado da Administração, sendo o percentual de desconto estendido a eventuais termos aditivos, caso ocorram.

3.4 O prazo para a apresentação de propostas e lances no sistema de dispensa eletrônica deverá observar o limite mínimo regulamentar estabelecido na legislação vigente para contratações diretas por valor.

3.5 Antes de apresentarem suas propostas, as empresas interessadas poderão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

3.6 Caso a empresa interessada opte por não realizar a visita técnica, esta poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução.

3.7 A opção pela não realização da visita técnica não isenta a contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto, não podendo esta alegar desconhecimento de dificuldades inerentes ao local para pleitear aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o Art. 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e o Art. 149, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.606/23.

3.8 Para fins de formalização, os modelos de "Declaração de Visita Técnica" e "Declaração de Conhecimento das Condições" constarão como anexos deste Projeto Básico.

3.9 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

Palmas- TO, incluídos todos os gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisições de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes. Também devem ser incluídas as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3.10 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para participar do procedimento de seleção para contratação da empresa responsável pela execução dos serviços especificados neste Projeto Básico (PB), as empresas interessadas deverão apresentar os documentos descritos neste item, exigidos nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitadas as exigências àquelas pertinentes, necessárias e proporcionais ao objeto.

4.2 Apresentação de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que possua atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.3 Atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

4.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

4.6 Registro ou inscrição da empresa interessada na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

4.7 Declaração de que a empresa interessada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.8 Comprovação de que a empresa contará com Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Arquiteto, conforme as parcelas e atribuições técnicas do objeto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, detentor(es) de atestados de capacidades técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.9 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional não serão admitidos atestados relativos a atividades de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

4.10 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.11 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que a empresa interessada tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas compatíveis em características com o escopo da demanda (tais como reformas de características técnicas compatíveis com o escopo da presente contratação, envolvendo serviços de instalação, manutenção, recuperação ou adequação de sistemas de abastecimento de água e/ou





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

instalações hidráulicas prediais, incluindo atividades correlatas como instalação ou manutenção de reservatórios, redes hidráulicas, sistemas de bombeamento, instalações elétricas e sistemas de automação associados, demonstrando experiência compatível com o objeto a ser contratado.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a contratação, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo anexos, totaliza **R\$ 125.261,54** (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2 Este valor é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados os preços constantes na tabela de serviços e insumos do SINAPI publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal. Para a elaboração do orçamento de referência foi seguida a ordem legal, bem como atendido o Art. 288 do Decreto Estadual nº. 6.606/23.

5.3 O orçamento foi elaborado utilizando o **SINAPI** com data base de **JUNHO/2026**. Os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados em pesquisa de mercado e insumos do SINAPI, podendo também adotar preços referenciais provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, bem como de organizações privadas, tais como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) e Informativo SBC, como prevê o Art. 288, §2º do Decreto Estadual nº 6.606/23.

5.4 As planilhas, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados às empresas pela Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

5.5 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice setorial definido no item 12 deste Projeto Básico, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.6 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

5.7 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração em razão de erro ou omissão na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. BDI

6.1 Considerando que o objeto da presente contratação contempla tanto a execução de obras e serviços de engenharia quanto o fornecimento de equipamentos permanentes, adotou-se tratamento diferenciado para a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), de forma a refletir adequadamente as particularidades de cada grupo de itens orçamentários.

6.2 A diferenciação adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de elaboração de orçamento estimado compatível com as condições efetivas de mercado e com a composição dos custos da contratação.

6.3 Adicionalmente, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União reconhece a necessidade de tratamento específico para itens de fornecimento de materiais e equipamentos. O Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário estabeleceu parâmetros distintos para BDI de obras e para BDI de mero fornecimento de materiais e equipamentos, reconhecendo que estes possuem menor incidência de custos indiretos e riscos quando comparados aos serviços de engenharia. O referido acórdão apresenta, inclusive, faixa específica para itens de mero fornecimento, distinta daquela aplicável às obras de edificações.

6.4 Dessa forma, a aplicação do mesmo percentual de BDI utilizado para os serviços de engenharia sobre equipamentos permanentes poderia resultar na incorporação de custos indiretos incompatíveis com a natureza desses itens, elevando artificialmente os preços de referência e contrariando os princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública. Em contrapartida, a adoção de BDI reduzido para equipamentos permite que o orçamento represente de maneira mais fiel os custos efetivamente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

praticados pelo mercado fornecedor, contribuindo para a obtenção de propostas mais competitivas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.5 Diante do exposto, visando assegurar a correta formação dos preços de referência, a compatibilidade do orçamento com as condições de mercado e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, foi adotado:

6.5.1 BDI de 25,00% para obras e serviços de engenharia;

6.5.2 BDI de 12,00% para equipamentos e materiais permanentes de fornecimento.

6.6 Tal procedimento promove maior precisão técnica na elaboração do orçamento, amplia a competitividade do procedimento de contratação e assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União.

6.7 Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição:

6.7.1 Administração Central;

6.7.2 Seguro e Garantia;

6.7.3 Risco;

6.7.4 Despesas Financeiras;

6.7.5 Lucro;

6.7.6 Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%);

6.7.7 Tributos (ISS, variável de acordo com o município);

6.7.8 Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Recita Bruto – 0% ou 4,5% - Desoneração);

6.7.9 BDI sem desoneração ou BDI com desoneração (Fórmula Acórdão TCU).

6.8 A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

6.8.1 Custo com a administração central;

6.8.2 Despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);

6.8.3 Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

6.9 A composição do BDI deverá ser detalhada. Em conformidade com o julgado do





QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
 AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
 Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

6.10 Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	1º Quartil	1º Quartil
Administração Geral	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,08%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos Cofins 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,79%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Figura 1- Fonte: Caixa Econômica

Obs.: Os valores na coluna “% Adotado” são meramente ilustrativos, já os limites tem que obedecer aos critérios do TCU que devem encontrar-se entre os limites (1º e 3º Quartil).

6.11 Para os serviços de engenharia foi adotado BDI de 25,00%, percentual compatível com obras de edificações e instalações prediais, conforme imagem abaixo:

HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em https://www.sg.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			ADOTADO - %	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA		
AC	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00	ACEITÁVEL
L	Lucro	6,16	8,96	7,40	7,40	ACEITÁVEL
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,21	ACEITÁVEL
S e G	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80	ACEITÁVEL
R	Risco	0,97	1,27	1,27	1,25	ACEITÁVEL
I	TRIBUTOS				8,65	
	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			5,00	
	PIS	Conforme legislação específica			0,65	
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00	
	BDI sem desoneração	20,34	25,00	22,12	25,00	ACEITÁVEL
	Desoneração	Sem Alíquota de desoneração			0,00	
	BDI DA OBRA				25,00	

6.12 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado à contratante, conforme Acórdão do TCU 325/2007.

6.13 Por sua vez, para os itens caracterizados como mero fornecimento de materiais e equipamentos, tais como aparelhos de ar-condicionado, switches, nobreaks, computadores, monitores, equipamentos de telecomunicações e demais equipamentos de tecnologia da informação, foi adotado BDI de 12,00%, em razão de sua natureza predominantemente comercial, que não demanda a mesma estrutura operacional, administrativa e gerencial exigida para a execução de obras e serviços de engenharia.

SIGLA	DESCR IÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA		
AC	Administração Central	1,50	4,49	3,45	2,29	ACEITÁVEL
L	Lucro	3,50	6,22	5,11	3,64	ACEITÁVEL
DF	Despesas Financeiras	0,85	1,11	0,85	0,90	ACEITÁVEL
S e G	Seguro e Garantia	0,30	0,82	0,48	0,30	ACEITÁVEL
R	Risco	0,56	0,85	0,85	0,60	ACEITÁVEL
I	TRIBUTOS				3,65	
	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			0,00	
	PIS	Conforme legislação específica			0,65	
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00	
	BDI sem desoneração	11,10	16,80	14,02	12,00	ACEITÁVEL
	Desoneração	Sem Alíquota de desoneração			0,00	
	BDI DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				12,00	





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

6.14 Ressalta-se que o percentual de 12,00% adotado para os equipamentos situa-se em patamar compatível com as referências utilizadas pelos órgãos de controle para itens de fornecimento, preservando margem suficiente para cobertura das despesas indiretas, tributos, riscos e lucro inerentes à comercialização dos bens, sem transferir para tais itens custos típicos da execução de obras civis.

7. DO REGIME

7.1 A obra será contratada por **dispensa de licitação**.

7.2 O regime de empreitada por preço global é justificado como vantajoso para a Administração, tendo em vista que os serviços apresentam escopo definido, com quantitativos precisos e baixo grau de incerteza, permitindo a adequada mensuração prévia dos custos. Tal regime transfere a CONTRATADA os riscos inerentes a eventuais variações dentro das premissas estabelecidas, proporcionando maior previsibilidade orçamentária à Administração e reduzindo a necessidade de alterações contratuais. Ademais, assegura a execução do objeto por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O critério de julgamento pelo **maior desconto** sobre o preço global de referência justifica-se por promover maior competitividade entre as empresas participantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação direta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa participante do processo de seleção deverá apresentar proposta financeira, no prazo pré-estabelecido pela CONTRATANTE, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.1.1 Proposta financeira – Anexo 01;

8.1.2 Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato (truncamento), bem como a soma dos itens – Anexo 02;

8.1.3 Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens

HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

da planilha orçamentária, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato (truncamento), bem como a soma dos itens – Anexo 03;

8.1.4 Planilha de composição analítica do BDI – Anexo 04;

8.1.5 Planilha com o cronograma físico-financeiro – Anexo 05;

8.1.6 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará a desclassificação da proposta da empresa participante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA) ou terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

9.5 A CONTRATANTE deverá analisar e proferir decisão fundamentada sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pleito devidamente instruído com a documentação comprobatória, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa técnica.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá realizar a conferência in loco dos serviços executados, se estão em conformidade com o projeto e as especificações técnicas.

HASH: 8dd4aff2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

9.8 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto à relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

10.2 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

10.3 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

10.7 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

10.8 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10.9 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10.10 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfrabmto@gmail.com

normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

10.11 A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei e demais normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme as proporções e requisitos estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeitando-se à fiscalização e à comprovação do atendimento das cotas sempre que solicitado pela Administração.

10.12 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.13 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

10.14 A guarda, vigilância e proteção das instalações, insumos, equipamentos e ferramentas na área da obra são de responsabilidade integral da CONTRATADA até a entrega definitiva do imóvel. A adoção de sistema de vigilância no canteiro é facultativa, porém recomendada para a própria segurança patrimonial da construtora, visando prevenir furtos, avarias e prejuízos durante a execução do empreendimento. A escolha do modelo e dos meios de proteção fica a critério da empresa, cujos custos indiretos devem estar contemplados na sua proposta global, não ensejando remuneração específica ou aditivo orçamentário sob este título.

10.15 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

10.16 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

10.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

10.18 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

contribuído, por ação ou omissão, ao CBMTO.

10.19 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

10.20 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

10.21 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

10.22 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente.

10.23 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

10.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

10.25 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

10.26 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo do CBMTO, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

10.27 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

10.28 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado pela fiscalização do CBMTO.

10.29 Manter no local de execução dos serviços o “DIÁRIO DE OBRA” com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes ou digital onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

10.30 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

10.31 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

10.32 Fornecer, sempre que solicitado pelo CBMTO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

10.33 Requerer junto a Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA), a medição dos serviços nos termos do item DA MEDIÇÃO.

10.34 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

10.35 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva ao CBMTO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

10.36 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

10.37 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pelo CBMTO, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfrabcmto@gmail.com

memorial descritivo e detalhamento executado, em mídia digital e uma cópia física.

10.38 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

10.39 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários.

10.40 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra.

10.41 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

10.42 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

10.43 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

10.44 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

10.45 Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a qualificação técnica, durante todo o período de vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnico-operacional ou profissional, até o limite de 25,00% do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização, após apresentação da documentação exigida nos documentos da contratação.

11.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com característica semelhante.

11.3 A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto à qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar das subcontratadas documentos quando necessário quanto à qualificação técnica.

11.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação correspondente à exigida para habilitação na presente contratação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

11.6 Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

11.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente dos documentos da contratação, conforme a legislação aplicável.

11.9 Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 É vedada a participação de Consórcio, conforme Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade dos serviços a serem contratados e visando facilitar a gestão contratual. A medida também busca evitar práticas anticompetitivas, como eventual conluio entre empresas que possam coordenar suas ofertas e preços para obtenção de vantagens indevidas no procedimento de contratação, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

12.2 A competitividade será mantida sem a participação de empresas consorciadas. Permitir que empresas se unissem em consórcios pode limitar o número de concorrentes e reduzir a competição.

12.3 A reunião de empresas consorciadas poderá causar a descontinuidade dos serviços podendo trazer grandes prejuízos à administração pública.

13. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1 A presente contratação adota a seguinte matriz de alocação de riscos, definindo a responsabilidade objetiva entre as partes para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade da obra:

Tabela 3 - Matriz de alocação de riscos.

Risco	Responsabilidade	Ação mitigadora/ Observação
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Direito da CONTRATADA à suspensão dos serviços ou reequilíbrio por juros/ correção.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

Erros ou omissões no Projeto Básico	Compartilhado	Cabe à Administração a responsabilidade pela concepção técnica e precisão dos dados fornecidos. Cabe à CONTRATADA a revisão e o dever de alerta sobre inconsistências detectáveis antes da execução. Omissões não identificadas tempestivamente pela CONTRATADA podem ensejar o compartilhamento de custos de remediação.
Atrasos por condições climáticas extremas	Compartilhado	Eventos atípicos (força maior) permitem a prorrogação de prazo sem penalidades, desde que comprovadamente justificado e comunicado à GEINFRA.
Variação de preços de insumos	CONTRATADA	A empresa assume o risco ordinário de mercado durante a vigência.
Interferência na rotina operacional	CONTRATADA	Cabe à CONTRATADA manter a área de intervenção, bem como as dependências compartilhadas, em estrito estado de organização e higiene. Eventuais necessidades ou conflitos logísticos devem ser comunicados formalmente à Fiscalização, que atuará como intermediária junto ao Comando da 7ª CIBM para solução de impasses.
Acidentes de trabalho e danos a terceiros	Compartilhado	Responsabilidade integral da empresa, incluindo uso de EPI/EPC.

Fonte: GEINFRA (CBMTO).

13.2 A ocorrência de evento superveniente que se enquadre na parcela de risco assumida pela parte não dará direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3 Riscos decorrentes de falhas na execução, má qualidade de materiais ou atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções contratuais.

14. DOS PRAZOS

14.1 Após a assinatura da ordem de serviço, a empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias corridos para mobilização de toda a equipe e recursos necessários para execução da obra/ serviços.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

14.2 O prazo para entrega será de no máximo 2 (dois) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de mobilização da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei.

14.3 O prazo do Contrato será de 4 (quatro) meses após a assinatura do Contrato, período este que engloba os trâmites administrativos iniciais, o período de mobilização e a execução integral do objeto, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

14.4 A CONTRATADA deverá entregar uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.

14.5 A empresa selecionada para a contratação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura da ordem de serviço para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro proposto pelo CBMTO.

14.6 O CBMTO terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/ validar o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa.

14.7 A FISCALIZAÇÃO deverá realizar a conferência in loco dos serviços executados comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis após o agendamento formal realizado pela CONTRATADA para fins de medição.

14.8 A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa (pós-vistoria), para apresentar a medição aprovada ou indicar as pendências técnicas a serem sanadas.

14.9 A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para comunicar formalmente a CBMTO o término dos serviços.

14.10 O recebimento provisório ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da entrega. Por sua vez, o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

14.11 Ao final da reforma, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de 'As built' e toda a documentação pertinente à obra, como certificados de garantia e licenças, manuais de operação, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia. Esses documentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

da obra, sendo condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação do pagamento final.

14.12 Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, o CBMTO examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

15. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato seguros contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

15.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

16. DA GARANTIA INTEGRAL DA OBRA

16.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia a contar do recebimento definitivo da obra conforme Art. 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021, Art. 618 do Código do Civil e NBR 15.575/21 devendo prestar garantia ao objeto contratado por no mínimo 5 (cinco) anos.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

16.2 Para fins de assistência técnica e acionamento de garantias durante o período quinquenal, a contratada deverá manter canais de comunicação atualizados (e-mail corporativo e telefone), comprometendo-se a realizar vistorias de verificação em até 48 horas após o chamado da Administração.

16.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

17.2 Será exigida garantia adicional da empresa selecionada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59 da Lei 14.133/21.

17.3 Atendendo à Súmula 259 do Tribunal de Contas da União (TCU), os preços máximos, unitários e global, aceitos serão até o valor orçado previsto, visando evitar valores excessivamente altos (superfaturamento) e o jogo de planilha, onde se propõe um preço global baixo (aceitável) mas superestima itens específicos.

17.4 Será exigida, quando prevista no Aviso de Contratação Direta e demais documentos da contratação, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.4.2 Seguro-garantia;

17.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.6 Caso seja exigida garantia na modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os prazos, condições e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação aplicável.

17.7 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento regidas pela Lei 14.133/21.

17.8 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.9 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.10 'Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

17.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.12 A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

17.12.1 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b. acompanhar a execução do contrato principal;
- c. ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

17.13 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

17.14 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

17.15 Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA, serão observadas as seguintes disposições:

17.15.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

17.15.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O fiscal da obra e contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

18.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e/ou arquitetos da Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA) ou outro profissional competente designado pela GEINFRA.

18.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

18.3.1 Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

18.3.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

18.3.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

18.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

18.5 A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

18.6 À fiscalização caberá, ainda:

18.6.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente

HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

constatadas no projeto básico;

18.6.2 Aprovar materiais equivalentes propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

19. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

19.1 O procedimento de contratação direta será conduzido pelo agente de contratação ou servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe promover os atos necessários ao processamento da dispensa eletrônica, analisar as propostas e a documentação pertinente, conduzir a fase de seleção da empresa e praticar os demais atos necessários à regular instrução e conclusão do procedimento, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023.

19.2 É importante destacar que os agentes designados a participarem do procedimento deverão ter expertise compatível com a atribuição incumbida e sendo vedada a escolha do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos conforme o princípio da segregação de funções constante no § 1º do art. 7º da Lei nº. 14.133/21.

19.3 O agente de contratação poderá ser substituído pelos membros da comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

20. DA MEDIÇÃO

20.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

20.2 Para pedido da medição, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a medição preparando uma planilha prévia e agendando com a FISCALIZAÇÃO, via e-mail ou telefone, para a verificação in loco, sendo obrigatório o acompanhamento por representante legal ou responsável técnico da obra.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

20.3 Após a verificação física, a CONTRATADA enviará à GEINFRA, o processo instruído com os seguintes documentos:

- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obras;
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista);
- Comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais dos empregados.

20.4 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la à GEINFRA, observando os dados de faturamento indicados.

20.5 Os pagamentos relativos à administração local da obra serão efetuados de forma proporcional à execução financeira global da medição aprovada, em conformidade com o item 9.3.2.2 do acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal à Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

21.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA após a medição e aprovação dos serviços pela Fiscalização constando os seguintes dados de faturamento:

- Razão Social: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins**
- CNPJ: **07.924.551/0001-90**
- Endereço: **Quadra 403 Sul (ARSO 41), Avenida LO-09 com Avenida NS-05, s/nº (Antigo Aeroporto) Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77015-560.**

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4 A CONTRATADA deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

21.5 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

21.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído a CONTRATADA, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.

22.2 O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

22.5 DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento. A





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

atualização será calculada com base na variação do índice INCC-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente, aplicada de forma proporcional ao período de atraso acumulada no período, como determina o Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.6 O cálculo da atualização monetária deverá ser devidamente demonstrado pela CONTRATADA, por meio de memória de cálculo detalhada, a ser conferida pela fiscalização do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:

23.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos da comunicação da entrega;

23.1.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

23.2 O prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos nos documentos da contratação.

23.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.6 Salvo disposição em contrário constante dos documentos da contratação, do contrato ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfrabcto@gmail.com

CONTRATADA.

23.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

23.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior nos documentos da contratação e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1 O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº 02/2008, de 7 de maio de 2008.

24.2 O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão representantes da Administração Pública, formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, conforme o art. 27 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

24.3 A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Infraestrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização atuará de forma concomitante ao início da execução da obra, visando assegurar o fiel cumprimento das especificações contidas neste projeto.

25. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

25.1 Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a





QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfrabmto@gmail.com

ampla defesa.

25.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

25.3 A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente cabíveis.

25.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

25.4.1 Advertência escrita: Quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos documentos da contratação, no contrato e seus anexo ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos entes CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.4.2 Multas: Caso existam não-conformidades relativas à reforma da edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ente CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada na tabela a seguir:

Tabela - 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%)

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG) ¹	Multa Sobre o Valor Total do Item ²
	1	10%

¹ **Índice de Gravidade (IG):** Índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo Fiscal.

² **Multa Sobre o Valor Total do Item:** Percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.



HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

Gravíssima ³	0,9	9%
Grave ⁴	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada ⁵	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve ⁶	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Figura 2 - Fonte: SEINF/TO

Tabela - 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos.

³ **Gravíssima:** Quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas.

⁴ **Grave:** Quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

⁵ **Moderada:** Evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário.

⁶ **Leve:** Evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Figura 3 - Fonte: SEINF/TO

25.5 Aplicações:

25.5.1 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 12/08/2026 11:41:45
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/08/2026 11:39:17
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C1CC9E8E0278C0BF | SGD:2026/09090/016677



HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfrabmto@gmail.com

classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.2 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

25.5.3 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

25.5.4 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.5 Caso a CONTRATADA não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.6 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.7 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sansões:

25.5.7.1 Caso a CONTRATADA tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

25.5.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ente





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação;

25.5.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

26. DOS ANEXOS (MODELOS)

26.1 Anexo I: Modelo de Proposta Financeira: Planilha Orçamentária Sintética – POS.

Orçamento Sintético								
Obra:		Identificar a obra e endereço						
Data - base:		SINAPI 09/2025 (meramente ilustrativo; a Licitante deverá definir)						
Encargos sociais:		(Definir pela opção DESONERADA ou NÃO DESONERADA)						
					B.D.I.		(Especificar o BDI adotado)	
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT (S/ BDI)	CUSTO UNIT (C/ BDI)	VALOR TOTAL (C/ BDI)	PESO (%)
11		SISTEMA HIDRÁULICO					2.475,67	8,25 %
11.1	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	10,27	12,83	282,26	0,09 %
11.2	103999	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	13,27	16,58	82,90	0,03 %
11.8	105189	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 50 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	22,58	28,22	56,44	0,02 %
11.9	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00	104,40	130,50	1.174,50	0,38 %
11.11	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,20	13,48	16,85	879,57	0,29 %
12		SISTEMA SANITÁRIO					2.336,74	7,79 %
12.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	51,76	64,70	517,60	0,17 %
12.2	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	291,88	364,85	364,85	0,12 %
12.3	89709	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	22,35	27,93	167,58	0,05 %
12.4	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	17,00	22,53	28,16	478,72	0,16 %
12.5	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23,00	28,11	35,13	807,99	0,26 %
13		SISTEMA PLUVIAL					2.565,42	8,55 %
13.1	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	28,33	35,41	389,51	0,13 %
13.2	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	33,08	27,91	34,88	1.153,83	0,38 %
13.3	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	17,87	22,33	89,32	0,03 %
13.4	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	248,74	310,92	932,76	0,30 %
14		SISTEMA ELÉTRICO					2.684,89	8,95 %
14.1	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	56,00	10,98	13,72	768,32	0,25 %
14.2	72619	LUVA DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	168,37	210,46	420,92	0,14 %
14.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	358,67	3,34	4,17	1.495,65	0,49 %

Fonte: GEINFRA (CBMTO).

Nota 1: A POS acima é um modelo exemplificativo. Os preços utilizados são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

Nota 2: Os valores da proposta deverão estar atualizados na data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais, contendo todas as informações descritas no modelo acima.

Nota 3: A empresa participante deverá deixar claro na proposta financeira se adotará o preço DESONERADO ou NÃO DESONERADO.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

26.2 Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentária Resumo – PO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
1.	ADMINISTRATIVO DA OBRA	500.000,00
2.	INFRAESTRUTURA	1.250.000,00
3.	SUPERESTRUTURA	350.000,00
TOTAL		2.100.000,00

Fonte: GEINFRA (CBMTO).

Nota 1: A precisão deverá ser truncada em duas casas decimais.

26.3 Anexo III: Modelo de Planilha de Composição Unitária – PCU.

15.7			LUMINÁRIAS						2.018,07
15.7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103785 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	54,36	54,36		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1902472	25,54	4,85		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6087910	31,42	19,12		
Composição Auxiliar	00044795 SINAPI	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	Material	UN	1,0000000	30,39	30,39		
			MO sem LS =>	18,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,46	
			Valor do BDI =>	13,59			Valor com BDI =>	67,95	
				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	135,90		
15.7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103788 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	1,0000000	55,77	55,77		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2013268	25,54	5,14		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6442457	31,42	20,24		
Composição Auxiliar	00044792 SINAPI	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	Material	UN	1,0000000	30,39	30,39		
			MO sem LS =>	19,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,54	
			Valor do BDI =>	13,94			Valor com BDI =>	69,71	
				Quant. =>	27,0000000	Preço Total =>	1.882,17		
15.8			QUADROS ELÉTRICOS						787,45
15.8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMPOSIÇÃO_099	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SINAPI 106026)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	629,96	629,96		
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3695000	25,54	9,43		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3695000	31,42	11,60		
Composição Auxiliar	00043100 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	Material	UN	1,0000000	608,93	608,93		
			MO sem LS =>	15,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,94	
			Valor do BDI =>	157,49			Valor com BDI =>	787,45	
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	787,45		

Fonte: GEINFRA (CBMTO).

Nota 1: Modelo fictício. Não considerar quantitativos e valores.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

26.4 Anexo IV: Modelo de Planilha de Composição do BDI – PC BDI.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / AESO-01, AV. JK COM AV. NS-03, PLANO DIRETOR SUL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	%

BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	%
Seguro e Garantia	SG	%
Risco	R	%
Despesas Financeiras	DF	%
Lucro	L	%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEMe/ou COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Fonte: GEINFRA (CBMTO).

Nota 1: Os percentuais máximos e mínimos deverão obedecer ao Acórdão nº 2369/2011 do TCU.

Nota 2: Deverá especificar na PC BDI a numeração e o que se refere cada BDI.

HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.



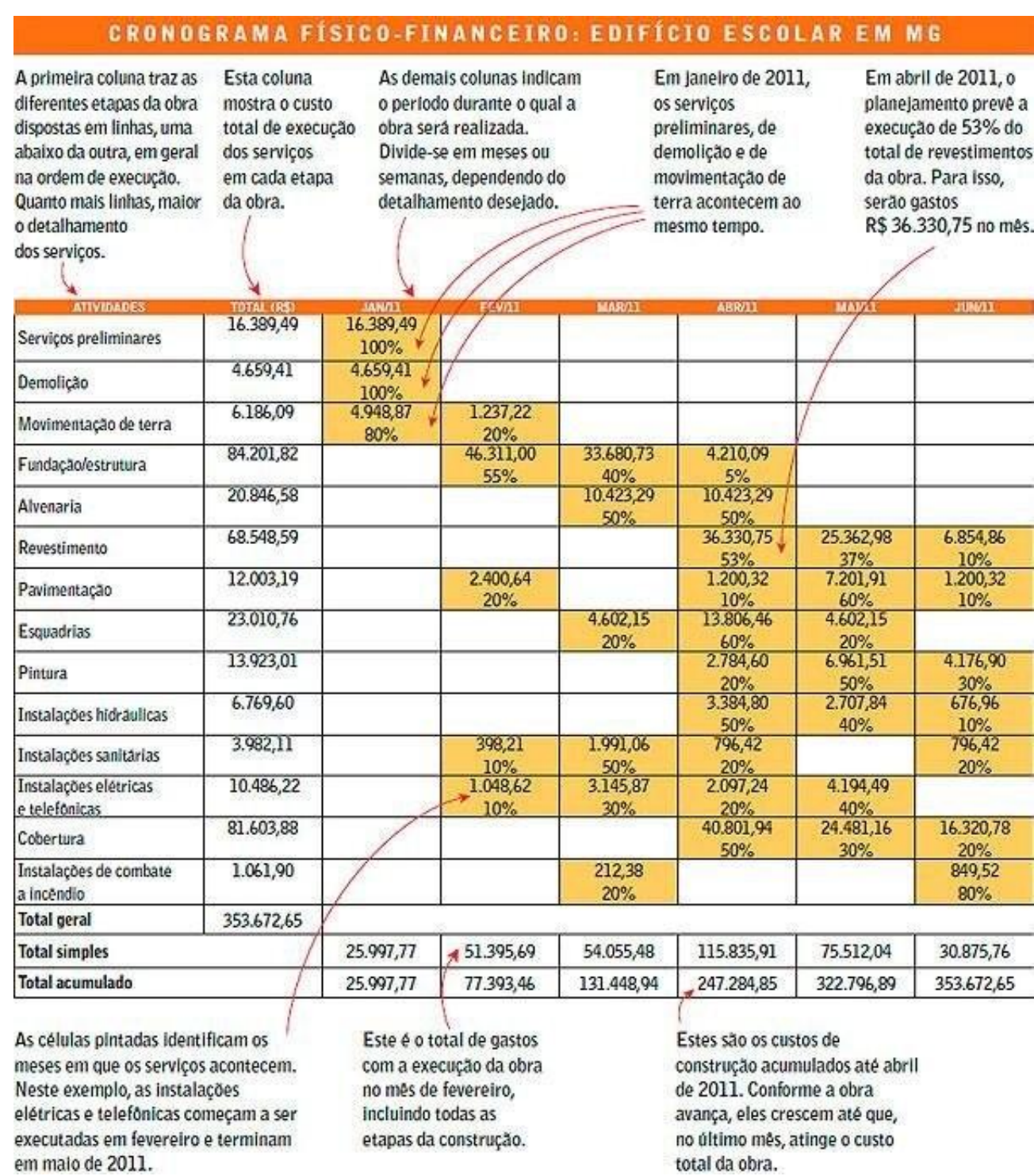


TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfrabmto@gmail.com

26.5 Anexo V: Modelo – Cronograma Físico Financeiro – CFF.



Fonte: FARIA (2011).

- Nota 1:** Imagem meramente ilustrativa, não considerar os valores.
- Nota 2:** Distribuir a previsão de desembolso financeiro da administração local proporcionalmente à execução financeira da obra, em conformidade com o item 9.3.2.2 do acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.



HASH: 8dd4af2a508025581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

26.6 Anexo VI: Modelo de Declaração de Visita Técnica

A Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA), através de sua equipe técnica, declara que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____, por meio de seu representante ou responsável técnico _____, CPF _____, realizou a visita técnica no dia ____/____/____, horário _____:____, à AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, em todas as áreas internas e externas e anexo e que tomou conhecimento das condições da edificação.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Visitante

Assinatura do representante pela equipe técnica do CBMTO.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

26.7 Anexo VII: Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA], inscrita sob o CNPJ nº _____, por meio de seu representante ou responsável técnico [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA], portador do CPF _____, declara sob as penas da lei e para fins de participação no licitatório que optou por não realizar a visita técnica facultada para a execução da obra _____.

A empresa declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, estando ciente de que a não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para futuros pleitos de alteração de preços, prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de desconhecimento das condições locais, em estrita observância ao Art. 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Art. 149, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.606/23.

Atesto para os devidos fins.

Cidade – UF , dia / mês / ano.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante pela equipe técnica do CBMTO





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

26.8 Anexo VIII: Modelo de Declaração de Ciência quanto ao Regime de empreitada

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA], declara sob as penas da lei que:

1. Tomou conhecimento de todos os elementos técnicos constantes no Projeto Básico, memoriais descritivos e especificações técnicas relativos à execução da obra ESPECIFICAR NOME/ CARACTERIZAÇÃO DA OBRA.
2. Tem plena ciência de que o regime de execução adotado é o de Empreitada por Preço Global, conforme estabelecido neste Projeto Básico e nos demais documentos da contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
3. Compreende os critérios de medição e as condições de pagamento inerentes a este regime, assumindo a responsabilidade pela fiel execução dos serviços dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do representante da empresa participante

Palmas, ____/____/____.





QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

27. RESPONSÁVEIS

(Assinado digitalmente)

PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEÃO – TC QOBM/E
Gerente de Infraestrutura

HOMOLOGO O PRESENTE PROJETO BÁSICO

(Assinado digitalmente)

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

Palmas - TO, 27 de julho de 2026.



HASH: 8dd4af2a508c25581cc98c1c0fd4fa5d3a89884b26366b0ab987b7e32e0df55. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBNL-TPMT-S2NR-WCWQ>. Juntado em 21/10/2026 10:38:46 por Vitor Brito.